

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Redenção/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h30min** do dia **01 de Agosto de 2018**, na sala de licitações, localizada Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	<b>Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Secretaria de Saúde Secretaria do Trabalho e Assistência Social Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção Secretaria de Educação</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Espécie:</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>Dia 01 de Agosto de 2018 às 09h30min</b>
<b>Forma de Execução:</b>	<b>Indireta, empreitada por preço unitário</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Redenção/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Redenção/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispor por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos



que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “b” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Redenção/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

**2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;



- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

#### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Redenção/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
  - 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
  - 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
    - 4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
    - 4.3.3. As certidões exigidas para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:
  - 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
  - 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Redenção/CE;
  - 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
  - 5.2.4. Prazo de execução de 12 (doze) meses;
  - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
  - 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.



5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por **menor preço por lote ou global**, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **6.5.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**6.5.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

**6.5.1.2 - Declaração de vistoria aos equipamentos e locais dos serviços emitidas por todas as secretarias contratantes, que a proponente vistoriou os equipamentos e locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento do objeto, das condições e da natureza do trabalho.**

a) O responsável técnico da empresa licitante que vistoriará os equipamentos e locais onde serão executados os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

b) A vistoria será realizada até às 12h do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, e será acompanhada por um técnico das secretarias. Todos os

Rua Capitão Felix Nogueira N 268- Centro - Redenção - CE - CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com

custos associados com a vistoria serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto à secretarias contratantes.

c) Não será emitida Declaração de vistoria em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

d) A Declaração de vistoria aos equipamentos e locais dos serviços exigida no item 6.5.1.2 poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o seu responsável técnico vistoriou os equipamentos e locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento do objeto, das condições e da natureza do trabalho.

6.5.1.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome da licitante como contratada para serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

### 6.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.5.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão dos serviços.

6.5.2.1.1- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.5.2.1.2- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

6.5.2.1.3- Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Redenção, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

6.5.2.1.4- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

6.5.2.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da

Rua Capitão Felix Nogueira N 268– Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Redenção/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Redenção/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

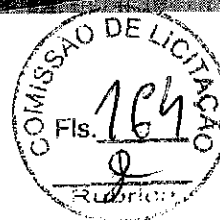
### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com





**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.A** Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.A** Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.A** Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que



se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.A** Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Redenção/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria Geral do Município (PGM), para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitante(s) da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, cabendo à Pregoeira avaliar a existência dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários Municipais homologarão o processo e procederão a adjudicação da proposta vencedora;
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Redenção/CE.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do Município de Redenção/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP.**

#### **9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias:

##### **ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0201 GABINETE DO PREFEITO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2.003

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01

##### **ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.009

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01

##### **ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0005.2.012

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01

##### **ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2.045

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2.040**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2.039**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0024.2.043**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.038**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.2.046**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.055**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 24**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.056**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 24**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.057**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**ÓRGÃO: 13 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0007.2.086**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 05**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0006.2.018**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.2.020**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2.027**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 F. MAN. DES. EDUC. BASICA VAL. PROFIS-FUNDEB**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.2.029**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 14**

#### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Redenção/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município de Redenção/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Redenção/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, e constituirá aditamento a estas instruções.

Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Redenção/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Redenção/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Redenção/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Redenção/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**11.5.1.** O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

**11.6.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste





instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Redenção/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Redenção/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



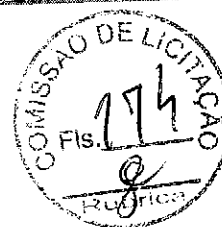
15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Redenção/CE, das 08h às 12h ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Redenção/CE, 18 de Julho de 2018.

*Sara Wânia de M. Pedrosa Leite*  
CPF: 051.033.083-03  
PREGOEIRA

**SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE**  
**PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.001 PP

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

1.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas dos seguintes órgãos do Município de Redenção/CE:

- Gabinete do Prefeito
- Secretária de Administração
- Secretária de Finanças
- Secretária de Saúde
- Secretária do Trabalho e Assistência Social
- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção
- Secretária de Educação

**1.2. ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Gabinete do Prefeito</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Administração</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Finanças</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Educação</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria do Trabalho e Assistência Social</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção – Redenção-PREV</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES

**1.3 RELAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR POR SECRETARIA**

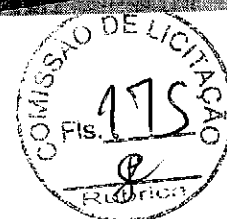
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	LG	NEOPLASMA	18.000	2º RECEPÇÃO DO

Rua Capitão Felix Nogueira N 268– Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



				GABINETE
1	ELETROLUX	CF136	36.000	1º RECEPÇÃO
1	ELETROLUX	CF136	36.000	ENGENHARIA
1	ELETROLUX	CF136	36.000	JUNTA MILITAR
1	ELETROLUX	PI12F	12.000	PROCURADORIA
1	ELETROLUX	PI12F	12.000	CHEFE DE GABINETE
1	SPRINGER MIDEA	42MACA1255	12.000	SALA DE REUNIÃO
1	LG	TSNC092YMA1	9.000	GABINETE DO PREFEITO
Total: 8				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – GABINETE DO PREFEITO: 8</b>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	MIDEA	MSE 30HR	12.000	CEI FRANCISCA ARRUDA DE PONTES
2	CONSUL / LG	SPLIT WHIRLPOOL / TSNCO92TNW6	9.000	CEI RICARDO PEREIRA CASTRO
7	SANSUNG	AS09UWBUNXAZ	9.000	CEI PEDRO FERNADES COSTA
	LG	TSNC182MAWO	17.000	
	LG	TSNC182MAWO	17.000	
	LG	TSNC182MAWO	17.000	
	AGRATO	CCS12FR4 02	12.000	
	AGRATO	CCS12FR4 02	12.000	
	GREE	GWC12MBDINNA8F/1	12.000	
Total: 10      Dotação: 12.365.0020.2.027.0000 – Manutenção da Rede de Educação Infantil				

QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
2	YANG	TCI 09 COA – 09C0-A	9.000	ESCOLA TEODORO CONRADO DA SILVEIRA
	CONSUL	CBY07DBBNA30	7.000	
4	CONSUL	CBY12DBBNA30	12.000	ESCOLA DR. EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA
	YARK	YKS12FCAG11	12.000	
	MIDEA	42MDCA12M5	12.000	
	MIDEA	MSS09CR	12.000	
5	ELETROLUX	PI18F	18.000	ESCOLA FRANCISCO JAMUÁRIO DA COSTA
	ADMIRAL	42RYCB012515LA	12.000	
	MIDEA	38MLCB09M5	9.000	
	YORK	YKS12FCAG11	12.000	
	MIDEA	42MDCA12M5	18.000	
1	CONSUL	SPLIT WHIRLPOO	9.000	ESCOLA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
1	CONSUL	SPLIT WHIRLPOO	9.000	ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA
2	LG	TSNC92TNW6	9.000	ESCOLA CEL. VICENTE FERREIRA DO VALE
	LG	TSNC92TNW6	9.000	
3	CONSUL	SPLIT WHIRLPOOL	9.000	ESCOLA NEIDE TINOCO
	YANG	TCI 09 COA – 09C0-A	24.000	
	YANG	TCI 09 COA – 09C0-A	24.000	
2	SANSUNG	AS09UWBUNXAZ	9.000	ESCOLA CECILIA PEREIRA
	SANSUNG	AS09UWBUNXAZ	9.000	
2	CONSUL	SPLIT WHIRLPOOL	9.000	ESCOLA TERTO VENANCIO
	YANG	TCI 09 COA-09C0-A	9.000	
3	CONSUL	SPLIT WHIRLPOOL SPLIT	18.000	ESCOLA DEPUTADO ANTONIO JACÓ
	CONSUL	WHIRLPOOL	18.000	
	CONSUL	SPLIT WHIRLPOOL	18.000	

✍

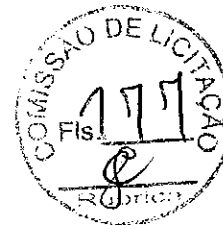


1	SANSUNG	CBU07D/CBZ07D	7.000	ESCOLA MANOEL SARAIVA DE SOUSA
12	LG	TSMC 1825 NW5	18.000	ESCOLA PRPFESSORA MARIA AUGUSTA RUSSO DOS SANTOS
	ADMIRAL	42RYCBO12 515 LA	12.000	
	ELETROLUX	CFI 36	36.000	
	ELETROLUX	CFI 36	36.000	
	ELETROLUX	CFI 36	36.000	
	ELETROLUX	PI 12F	12.000	
	ADMIRAL	42RYCBO12 515 LA	12.000	
	COMFEE	MSM 12CR	12.000	
	COMFEE	MSM 12CR	12.000	
	ADMIRAL	42RYCBO12 515 LA	12.000	
	COMFEE	MSM12CR	12.000	
	COMFEE	MSM12CR	12.000	
3	YANG	TCI 24CO AB	9.000	ESCOLA ANTONIO BARBOSA
	YANG	TCI 24CO AB	9.000	
	LG	TSNC092YMA1	9.000	
1	YORK	YSEA09FS ADK	9.000	ESCOLA BRUNILIO JACÓ DE CASTRO SILVA
3	LG	TSNC092YMA1	7.500	ESCOLA LUIS DIAS DAMASCENO
	LG	TSNC092TNW6	12.000	
	SANSUNG	CBU07D/CBZ07D	7.000	
Total: 45	Dotação: 12.361.0015.2.020.0000 – Funcionamento e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Dotação: 12.361.0015.2.029.0000 – Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			

QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
9	ELGIN	SHF1	9.000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	ELGIN	SHF1	9.000	
	ELGIN	SHF1	9.000	
	ELGIN	SHF1	9.000	
	MIDEA	42MFQB	12.000	
	YANG	TCI12CO A	12.000	
	MIDEA	MSE 30HR	30.000	
	CONSUL	CBF 30 0BBNA	29.000	
	CONSUL	CBF 18088NA	18.000	
Total: 9	Dotação: 12.122.0006.2.018.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação			
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 64</b>				

SECRETARIA DA SAÚDE				
Gestão administrativa e Operacional da Secretaria da Saúde				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	LG	SPLIT	18.000	SECRETARIA
2	YANG	SPLIT	12.000	SECRETARIA
1	PHILCO	SPLIT	12.000	SECRETARIA
1	CONSUL	CLASS A	7.500	SECRETARIA
1	LG	SPLIT	9.000	SECRETARIA
1	YANG	SPLIT	9.000	SECRETARIA
Total: 7				
Manutenção dos centros de atenção Psicossociais (CAPS) e de reabilitação				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	KOMEÇO	SPLIT	18.000	REABILITAÇÃO
1	YANG	SPLIT	9.000	REABILITAÇÃO
2	ELGIN	SPLIT	8.300	CAPS

*(Handwritten signature)*



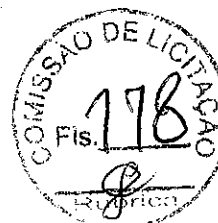
1	ELETROLUX	SPLIT	7.500	CAPS
2	GREE	SPLIT	10.500	CAPS
Total: 7				
<b>Manutenção do funcionamento de atendimento ambulatorial e hospitalar</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>BTUS</b>	<b>LOCAL</b>
1	LG	SPLIT	12.000	CEO
1	TANG	SPLIT	12.000	CEO
Total: 2				
<b>Manutenção e funcionamento da atenção básica em saúde</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>BTUS</b>	<b>LOCAL</b>
1	PHILCO	SPLIT	12.000	UBS GUASSI
1	SAMSUNG	SPLIT	9.000	UBS MANOEL DIAS
1	PHILCO	SPLIT	12.000	UBS OLHO D'AGUA
1	YANG	SPLIT	9.000	UBS URUCUZAL
1	YORK	SPLIT	9.000	UBS JOANA REGIS
3	YORK	SPLIT	9.000	
1	PHILCO	SPLIT	9.000	
2	YORK	SPLIT	9.000	
1	PHILCO	SPLIT	9.000	
5	ELETROLUX	CICLO FRIO	7.500	UBS SEDE
1	ELETROLUX	CICLO FRIO	10.000	
1	SAMSUNG	SPLIT	9.000	UBS BARRA NOVA
1	YANG	SPLIT	9.000	UBS BOA FÉ
1	PHILCO	SPLIT	9.000	UBS CURRAIS
1	YORK	SPLIT	9.000	NASF
Total: 22				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – SECRETARIA DE SAÚDE: 38</b>				

<b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	WESTINGHOUSE	SPLIT	18.000	STAS
1	ELGIN	SPLIT	12.000	STAS
1	ELECTROLUX	CICLO FRIO	1.000	CRAS SEDE
1	ELECTROLUX	CICLO FRIO	7500	CRAS SEDE
1	ELECTROLUX	SPLIT	12.000	CRAS SEDE
1	YORK	SPLIT	12.000	CADASTRO ÚNICO
1	YORK	SPLIT	12.000	CADASTRO ÚNICO
1	YORK	SPLIT	9.000	CADASTRO ÚNICO – ANTÔNIO DIODO
1	YORK	SPLIT	9.000	CADASTRO ÚNICO – ANTÔNIO DIOGO
1	YORK	SPLIT	12.000	CRAS – ANTÔNIO DIOGO
1	YORK	SPLIT	12.000	CREAS
1	YORK	SPLIT	12.000	CREAS
1	ELECTROLUX	CICLO FRIO	1.000	CREAS
1	ELGIN	SPLIT	12.000	CONSELHO TUTELAR
Total: 14				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14</b>				

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
2	ELGIN	IONAIR	9.000	SEFIN – SECRETARIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



				CONTABILIDADE
1	CONSTRUDECOR		9.000	TRIBUTAÇÃO
Total: 3				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – SECRETARIA DE FINANÇAS: 3</b>				

REDENÇÃO – PREV				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	LG	TSNC122H4W0/TSUC122H4W0	12.000	REDENÇÃO - PREV
Total: 1				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE REDENÇÃO: 1</b>				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
QUANT.	MARCA	MODELO	BTUS	LOCAL
1	YANG	TC1200-A	12.000	ADMINISTRAÇÃO
1	DECOR	MSD09CR	9.000	ADM – PORTARIAS
1	WESTINGHOUSE	WIWXL – 12KNW1B	12.000	ADM – PORTARIAS
Total: 3				
<b>TOTAL DE CENTRAL DE AR – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3</b>				

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Critério de julgamento: Menor Preço Global.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados são similares, perfazendo um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam nos órgãos públicos do município de Redenção/CE, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.2. Com as presentes contratações pretende-se realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado das secretarias contratantes, que se encontram instaladas em prédios no município de Redenção.

3.3. Com as presentes contratações espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados, bem como zelar pela preservação dos bens de propriedade do município.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações advinda desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias contratantes, conforme a seguir:

### ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2.003

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01

### ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Capitão Felix Nogueira N 268– Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.009**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0005.2.012**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2.045**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 03**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2.040**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2.039**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0024.2.043**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.038**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 09**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.2.046**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.055**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



FONTE DE RECURSOS: 24

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.056**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 24**

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0034.2.057**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 24**

**ÓRGÃO: 13 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0007.2.086**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 05**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0006.2.018**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.2.020**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2.027**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 F. MAN. DES. EDUC. BASICA VAL. PROFIS-FUNDEB**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.2.029**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSOS: 14**

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Redenção/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de execução de 12 (doze) meses;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;

**5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por **menor preço por lote ou global**, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

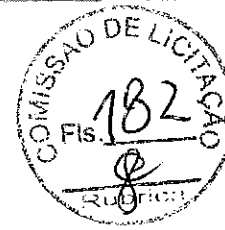
**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:



**AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

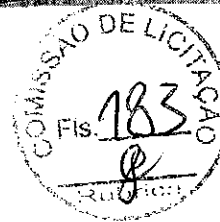
**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



**6.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **6.5.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

6.5.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.5.1.2 - Declaração de vistoria aos equipamentos e locais dos serviços emitidas por todas as secretarias contratantes, que a proponente vistoriou os equipamentos e locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento do objeto, das condições e da natureza do trabalho.

a) O responsável técnico da empresa licitante que vistoriará os equipamentos e locais onde serão executados os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

b) A vistoria será realizada até às 12h do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, e será acompanhada por um técnico das secretarias. Todos os custos associados com a vistoria serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto à secretarias contratantes.

c) Não será emitida Declaração de vistoria em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

d) A Declaração de vistoria aos equipamentos e locais dos serviços exigida no item 6.5.1.2 poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o seu responsável técnico vistoriou os equipamentos e locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento do objeto, das condições e da natureza do trabalho.

6.5.1.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome da licitante como contratada para serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

#### **6.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

6.5.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão dos serviços.

6.5.2.1.1- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

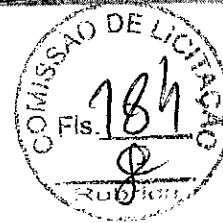
6.5.2.1.2- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

6.5.2.1.3- Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Redenção, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.



6.5.2.1.4- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

6.5.2.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

## **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Redenção/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Redenção/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo



normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

7.2. A empresa deverá possuir (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto aos órgão contratantes.

### 7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.3.1. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências;

7.3.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 7.3.3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas;
- o) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor.

### 7.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.4.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

7.4.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h e aos sábados de 8 às 12 h;

7.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

7.4.4. O dispêndio anual com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% do valor total do contrato.

### 7.5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.5.2. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

7.5.2.1. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a contratante.

7.5.3. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

7.5.4. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

## 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**8.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**8.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**8.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

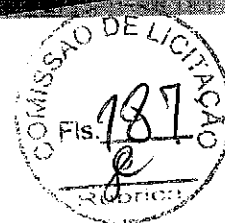
## 8.5. REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

**8.5.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Redenção/CE, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Administração</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 573,33	R\$ 6.879,96
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Finanças</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 573,33	R\$ 6.879,96
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Educação</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 6.966,67	R\$ 83.600,04
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria do Trabalho e Assistência Social</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 2.316,67	R\$ 27.800,04
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para o <b>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção – Redenção-PREV</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES	R\$ 318,33	R\$ 3.819,96
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$ 222.459,96

**VALOR GLOBAL: R\$ 222.459,96 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e especialidades pertinentes, quando cabível;

9.2.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.2.3. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9.2.4. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, através de equipe técnica com no mínimo um técnico e um auxiliar nas unidades cumprindo uma carga horária mínima de 40hs semanais para as realizações das manutenções preventivas e um responsável técnico (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;



- 9.2.4. Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas;
- 9.2.5. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- 9.2.6. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 9.2.7. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 9.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.2.10. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- 9.2.11. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;
- 9.2.12. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- 9.2.13. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.2.14. Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo a contratante a definição do novo prazo;
- 9.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.2.16. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 9.2.17. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;
- 9.2.18. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;
- 9.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2.20. Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- 9.2.21. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
  - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.2.22. Quando do fornecimento de peças, a contratada deverá cumprir o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:



- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.2.23. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço/O.S.
- 9.2.24. A contratante poderá, a seu critério, exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;
- 9.2.25. Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicatária promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da contratante sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;
- 9.2.26. Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- a) Executar os ajustes nos itens determinados pela Fiscalização;
- b) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.
- c) A licitante adjudicatária deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

### 9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.3.5. Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## 10. SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado FISCAL/GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O fiscal/gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

## **12. DOS PRAZOS DE GARANTIAS**

**12.1.** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



- 12.1.1. 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- 12.1.2. 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.001 PP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

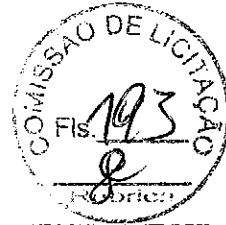
**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Gabinete do Prefeito</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Administração</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Finanças</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria de Educação</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para <b>Secretaria do Trabalho e Assistência Social</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para o <b>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção – Redenção-PREV</b> do Município de Redenção/CE. (conforme descrito no anexo I)	12	MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



<b>VALOR GLOBAL</b>		
---------------------	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

*G*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.06.05.001 PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.001 PP

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.001 PP

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR):

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº. 07.756.646/0001-42, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de central de ar para Secretaria de _____ do Município de Redenção/CE. (conforme equipamentos e locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP)	12	MESES		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.001 PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago mensalmente em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 – Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

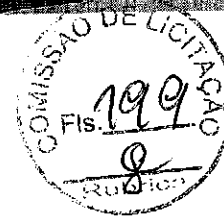
3.5 – REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, com recursos previstos na seguinte classificação:

**ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste CONTRATO e especialidades pertinentes, quando cabível;

6.2.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.2.3. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

6.2.4. Fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste CONTRATO, através de equipe técnica com no mínimo um técnico e um auxiliar nas unidades cumprindo uma carga horária mínima de 40hs semanais para as realizações das manutenções preventivas e um responsável técnico (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto;

6.2.4. Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas;

6.2.5. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

6.2.6. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

6.2.7. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

6.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6.2.10. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

6.2.11. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;

6.2.12. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com

- 6.2.13. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 6.2.14. Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste CONTRATO, cabendo a contratante a definição do novo prazo;
- 6.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste CONTRATO, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 6.2.16. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 6.2.17. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;
- 6.2.18. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;
- 6.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.20. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- 6.2.21. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
  - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.2.22. Quando do fornecimento de peças, a contratada deverá cumprir o disposto no art. 5º da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2.23. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço/O.S.
- 6.2.24. A contratante poderá, a seu critério, exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;
- 6.2.25. Em hipótese alguma, se admitirá que a contratada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da contratante sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;
- 6.2.26. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:
- Executar os ajustes nos itens determinados pela Fiscalização;
  - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.
  - A contratada deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS.



6.3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3.5. Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

7.2. A empresa deverá possuir (Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto aos órgão contratantes.

#### 7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.3.1. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências;

7.3.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

#### 7.3.3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas;
- o) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor.

#### 7.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.4.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

7.4.2. A contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h e aos sábados de 8 às 12 h;

7.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

7.4.4. O dispêndio anual com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% do valor total do contrato.

#### 7.5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.5.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina,

Rua Capitão Felix Nogueira N 268 – Centro – Redenção – CE – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com

X



gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

7.5.2.1. Será também obrigação da contratada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a contratante.

7.5.3. A contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

7.5.4. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Ao Governo Municipal de Redenção caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;  
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.  
9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria .

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.  
10.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.  
10.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.  
11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo licitatório e à proposta da contratada.  
11.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.  
11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.  
11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.  
11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e deste contrato.  
11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da Contratada.  
11.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.  
11.9 - A obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 - O foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ Nº 07.756.646/0001-42  
CONTRATANTE

<<CONTRATADA>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF: